



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 396**, de 19 de dezembro de 2001.

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover na forma da legislação acima citada, leilão, a ser cometido a leiloeiro oficial, bens pertencentes ao Patrimônio Municipal constante da relação, em número de 28 lotes, com preços mínimos, totalizando a importância de R\$ 157.350,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), inclusive materiais inservíveis avaliadas e com preços mínimos.

**Art. 2º** A quantia apurada nos lotes leiloados será investida na aquisição de máquinas e veículos novos para utilização nas atividades e atribuições de competência privativa do Município;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 19 de dezembro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 179